

AVISO Nº 077/2020-CGJ/TJAP

O Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, da Resolução nº 006/2003 (RITJAP), e tendo em vista o constante dos Protocolos a seguir enumerados, COMUNICA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, que foi recebido para publicação e divulgação, os seguintes COMUNICADOS enviados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina:

PROTOCOLO Nº 101435/2020

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. O TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Comarca de São João Batista /SC, COMUNICA para conhecimento geral, acerca da suposta ocorrência de tentativa de utilização de documento falso, conforme Ofício nº 146/2020:

Ofício nº 146/2020

São João Batista (SC), 13 de novembro de 2020

À Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina

Assunto: Comunicação de tentativa de utilização de documento falso

Venho por meio deste, comunicar a tentativa de utilização de documento falso na lavratura de Procuração Pública. No dia 12/11/2020, compareceu nesta Serventia uma pessoa que se identificou como sendo "ROGERIO LUCIANO PEREIRA", e solicitou a lavratura de uma Procuração Pública em favor de Edilson Adilson da Rosa, com poderes para venda do veículo de marca/modelo I/BMW 320I 3B11, placa MLO0320, renavam 548945233, que está em nome da pessoa jurídica ROGERIO LUCIANO PEREIRA EIRELI (07.800.614/0001-05). Ao realizar a verificação do documento apresentado, carteira de habilitação, e submeter aos procedimentos adotados por este Cartório para lavratura de atos, foi constatado que se tratava de uma CNH falsa. Então, foi acionada a polícia militar que compareceu à Serventia e o encaminhou a Delegacia de Polícia Civil. Importante ressaltar que, ao realizar o teste de verificação do documento com a "luz negra", não foi apontado desconformidade com o padrão. A carteira de habilitação, bem como os documentos da empresa e do veículo, foram entregues a Delegacia, gerando o registro de ocorrência nº 0760939/2020-BOPA-02319.2020.0000660, narrando os fatos ocorridos, conforme anexos. Atenciosamente, Jacira Steil Tabeliã

Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2020

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA****Corregedor-Geral da Justiça****DIRETORIA GERAL****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020****PROCESSO N.º 5922/2020**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, com endereço na Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, em conformidade com as regras previstas na Resolução nº 75, de 12/05/2009, alterada pela Resolução nº 118, de 03/08/2010, e pela Resolução nº 208, 10/11/2015, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O objeto consta da prestação de serviço por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII e 10º, II da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para **contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, em conformidade com as regras previstas na Resolução nº 75, de 12/05/2009, alterada pela Resolução nº 118, de 03/08/2010, e pela Resolução nº 208, 10/11/2015, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Projeto Básico.**

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser dirigidos à Diretoria Geral em até, no máximo, **05 (cinco) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas Técnicas**, por meio eletrônico (diretoriageral@tjap.jus.br).

2.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Administração, juntamente com a equipe técnica da comissão do concurso, antes da data fixada para entrega da proposta técnica.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para participação do presente chamamento públicos:

3.1.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993;

3.1.2. Detenha inquestionável reputação ético-profissional;

3.1.3. Demais requisitos no Projeto Básico (Anexo I do Edital)

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

4.1. A Proposta Técnica deverá ser encaminhada para o e-mail: diretoriageral@tjap.jus.br até o dia 02 de Dezembro de 2020.

4.2. Os aspectos relevantes a serem considerados para elaboração da proposta Técnicas estão contidos no Anexo I - PROJETO BÁSICO deste Edital:

4.3. A validade da proposta Técnica será, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste Edital.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A empresa Contratada juntamente com a Comissão do Concurso ratificará o Cronograma Físico-Financeiro das etapas da execução do objeto apresentado na Proposta Técnica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será definida nos termos do item 6 do Anexo I - PROJETO BÁSICO deste Edital.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser lavrado terá vigência a partir da data da sua assinatura até a publicação do Resultado Final do Concurso, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da inscrição preliminar, na forma do art. 15 da Resolução nº 075/2009-TJAP, ressalvada eventual ordem judicial de suspensão do Concurso.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estarão definidas nos itens 10 e 11 do Projeto Básico (Anexo I do Edital)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento deverão apresentar juntamente com a Proposta Técnica as documentações definidas nos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1.1 CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.1.1.2. CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.1.1.3. CRF - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.1.4. CNDT - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 10.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, conforme o art. 193 da Lei nº 5.172/1966;

9.1.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, conforme o art. 193 da Lei nº 5.172/1966;

9.1.1.6. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto do chamamento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2. DOCUMENTO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Macapá-AP, 23/11/2020.

ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA

DIRETOR-GERAL/TJAP

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001 - PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 5922/2020-TJAP)

Concurso Público

O presente Projeto Básico, elaborado pela Comissão do Concurso instituída pela RESOLUÇÃO Nº 1.386/2020-TJAP, de 16/07/2020, com apoio da Diretoria-Geral e do Departamento de Contratos e Convênios do TJAP, tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada para a realização do X Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, em conformidade com as regras previstas na Resolução nº 75, de 12/05/2009, alterada pela Resolução nº 118, de 03/08/2010, e pela Resolução nº 208, 10/11/2015, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá encaminhou à Presidência do TJAP o Memorando nº 002/2020-CGJ, que deu origem ao Processo Administrativo nº 5922/2020-TJAP, solicitando providências para a realização do X CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, cuja justificativa cumpre-se acolher neste Projeto Básico, *in verbis*: “**Justifico a necessidade dessas providências em razão da existência de 11 (onze) cargos vagos de Juiz de Direito Substituto e de que, no corrente ano, teremos a aposentadoria de 5 (cinco) Juizes de Direito de Entrância Final. Além disso, a quantidade existente de substitutos é insuficiente para atender satisfatoriamente a demanda do 1º Grau, decorrente de férias, licenças e afastamento dos titulares, o que resulta no acúmulo de, em média, três unidades por magistrado.**”

Demais disso, cumpre-se salientar que o último concurso realizado pelo TJAP para o cargo de Juiz de Direito Substituto (IX CONCURSO – EDITAL Nº 001/2014-TJAP), no qual foram disponibilizadas 11 (onze) vagas, somente 08 (oito) candidatos lograram classificação final, dos quais 07 (sete) assumiram o cargo.

O Tribunal Pleno Administrativo, por sua vez, tendo em vista as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do TJAP, em decisões nas 799ª e 811ª Sessões, de 11/03/2020 e 01/07/2020, respectivamente, autorizou a realização do Concurso e constituiu a Comissão, consoante os termos da Resolução nº 1.386/2020-TJAP, de 16/07/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 127, de 16/07/2020.

É importante destacar, ainda, que a realização do Concurso, além de atender à premente necessidade destacada pela Corregedoria-Geral de Justiça, está plenamente alinhada à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição instituída pela Resolução nº 194, de 26/05/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Sendo assim, demonstrada a necessidade da realização do Certame para a manutenção da regularidade do atendimento do jurisdicionado no primeiro grau de jurisdição no Estado do Amapá, forte nos preceitos do artigo 37, inciso II, do artigo 93, inciso I, e do artigo 96, inciso I, alínea “a”, todos da Constituição Federal, e de acordo com a previsão contida no art. 19, § 5º, da Resolução nº 75/2009-CNJ (“§5º. Os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso.”), são as justificativas para a contratação pretendida, em prol do interesse público na prestação jurisdicional no Estado do Amapá.

3- DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS:

Não havendo como estimar cientificamente a quantidade de candidatos inscritos, tome-se como parâmetro os inscritos no IX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizado no ano de 2014, no qual, consoante o Edital nº 02/2014 – Inscrições Preliminares Deferidas, publicado no DJE nº 50, de 18/03/2014, foram deferidas 1.056 (mil e cinquenta e seis) inscrições.

4 – DO VALOR DAS INSCRIÇÕES E DAS ISENÇÕES:

4.1. De acordo com o art. 17 da Resolução nº 75/2019-CNJ, o valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo de Juiz de Direito Substituto, nesta data constando no valor de R\$ 30.404,40 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos); correspondendo, portanto, o valor máximo da inscrição, ao patamar de R\$ 304,04 (trezentos e quatro reais e quatro centavos).

4.2. Serão concedidas as isenções do pagamento da inscrição previstas nas normas a seguir indicadas, consoante critérios que constarão no Edital do Certame:

4.2.1. ISENÇÃO DO DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008 (CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL);

4.2.2. ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E RECONHECIDAMENTE POBRES);

4.2.3. ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 1.418, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009 (DOADOR DE SANGUE);

4.2.4. ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 1.886, DE 06 DE MAIO DE 2015 (NECESSIDADES ESPECIAIS FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL)

4.3. Os valores das inscrições serão depositados em conta específica do Tribunal.

5- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A contratada deverá apresentar:

5.1.1. Proposta, responsabilizando-se pelo planejamento, organização e realização de Concurso Público, constando todas as providências de ordem operacional necessárias ao pleno atendimento da finalidade descrita];

5.1.2. Cronograma e projeção descritiva sobre as atividades previstas para as fases do Concurso Público, de acordo com a Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

5.2. A proposta deverá contemplar as seguintes providências e fases, todas sob a integral responsabilidade da contratada:

5.2.1. A inscrição preliminar;

5.2.2. As seguintes Etapas do Concurso:

5.2.2.1. Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.2.2 - Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.2.3. - Terceira Etapa – com as seguintes fases, de caráter eliminatório:

- a) inscrição definitiva;
- b) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- c) exame de sanidade física e mental;
- d) exame psicotécnico.

5.2.2.4. Quarta Etapa - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.2.5. Sexta Etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5.2.3. A formação da Comissão responsável por analisar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados, conforme Resolução nº 203/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.4. A formação da Comissão e Equipe de Vistoria do material que poderá ser utilizado pelos candidatos na Segunda Etapa do Concurso (Provas Escritas Discursivas e de Sentenças);

5.3. A contratada deverá comprovar, no que couberem, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos dos artigos 27 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, em especial a comprovação de:

5.3.1. Experiência na realização de concursos para órgãos do Poder Judiciário;

5.3.2. Capacidade para aplicação de provas de concursos, inclusive prova oral;

5.3.3. Possuir mecanismos de segurança comprovadamente eficazes para a prevenção de fraudes no concurso;

5.3.4. Possuir mecanismos de segurança comprovadamente eficazes na confecção, impressão, deslocamento e armazenamento das provas.

6. DA CESSÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL PARA DETERMINADOS ATOS:

6.1. Para a realização da Quarta Etapa – Prova Oral, o Tribunal disponibilizará:

6.1.1. Auditório para a arguição;

6.1.2. Auditório para o sorteio dos pontos;

6.1.3. Auditório para identificação e divulgação dos resultados das provas (art. 81 da Resolução nº 75/2009-CNJ);

6.1.4. Sala de reunião para a Banca Examinadora;

6.1.5. Sala para a coordenação;

6.1.6. Sala para *coffee break*.

7. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:

7.1. A contratada arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos da contratação não transfere a responsabilidade ao contratante nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, no ato da assinatura do contrato.

8 - DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Cronograma que será apresentado pela contratada será previamente avaliado pela Comissão do Concurso e poderá ser redefinido, obedecidos os prazos legais e aqueles previstos na Resolução nº 75/2009 do CNJ.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Comissão do Concurso designada pela Resolução nº 1.386/2020-TJAP.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Elaborar, conjuntamente com a instituição contratada, e aprovar o Edital de Abertura do Concurso, com os conteúdos programáticos das provas, observando-se as Resoluções nºs 075/2009-CNJ e 203/2015-CNJ, e as leis aplicáveis, inclusive a legislação nacional e estadual referente às isenções do pagamento do valor da inscrição;

10.2. Elaborar, conjuntamente com a contratada, e aprovar todos os demais Editais e Comunicações pertinentes ao Concurso;

10.3. Publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, todos os Editais e Comunicações do Concurso;

- 10.4.** Disponibilizar na sua página oficial na internet, todos os Editais e Comunicações do Concurso, em link destacado;
- 10.5.** Responsabilizar-se, por meio da Escola Judicial do Amapá, da execução da Quinta Etapa do Concurso – Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório;
- 10.6.** Receber, analisar e responder os eventuais recursos interpostos pelos candidatos em relação às ações e à fase sob a sua responsabilidade, podendo solicitar informações da contratada, conforme a matéria exigir;
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão do Concurso;
- 10.8.** Firmar convênio com instituição bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, bem como informar à contratada sobre a confirmação dos pagamentos pelos candidatos, para fins de deferimento de inscrição preliminar;
- 10.9.** Arcar com o valor de inscrição do candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da inscrição deferido na forma da lei e do Edital do Concurso;
- 10.10.** Responsabilizar-se pela formação da comissão multiprofissional para proceder à avaliação, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental dos candidatos inscritos como deficientes, para avaliação quanto à existência ou não da deficiência e sua extensão, na forma do art. 75 da Resolução nº 75/2009-CNJ;
- 10.11.** Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, na forma do artigo 73, § 2º da Resolução nº 75/2009-CNJ;
- 10.12.** Informar à contratada a data de homologação do concurso;
- 10.13.** Prestar as informações à contratada para subsidiar a defesa e/ou responder a eventual demanda judicial referente ao concurso, ou responder à demanda em conjunto ou não com a contratada, podendo também solicitar informações da contratada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** A contratada obriga-se a executar os serviços de organização, planejamento e realização do X Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, compreendendo as ações, atividades e fases descritas no Capítulo 5 (Da Especificação Técnica) deste Projeto Básico;
- 11.2.** Elaborar, conjuntamente com a Comissão do Concurso, o Edital de Abertura do Concurso, com os conteúdos programáticos das provas, observando-se as Resoluções nºs 075/2009-CNJ e 203/2015-CNJ, e as leis aplicáveis, inclusive a legislação nacional e estadual referente às isenções do pagamento do valor da inscrição;
- 11.3.** Providenciar as minutas de todos os demais editais e comunicações para prévia análise pela Comissão do Concurso, assim como, se o caso, auxiliar o contratante na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes, zelando pelas normas aplicáveis ao Certame;
- 11.4.** Disponibilizar dispositivo de segurança compatível com a complexidade do Concurso em as suas fases;
- 11.5.** Elaborar e distribuir cartazes de divulgação do Concurso;
- 11.6.** Divulgar comunicados em jornais especializados em concurso;
- 11.7.** Disponibilizar na sua página na internet todos os Editais e Comunicações do Concurso, em link destacado;
- 11.8.** Quando do processo de inscrição, receber e processar os documentos e informações para necessários à comprovação e à instrução dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- 11.9.** Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- 11.10.** Receber, analisar e responder as eventuais impugnações aos termos do Edital do Concurso, podendo solicitar informações do contratante, conforme a matéria exigir;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelo recebimento, processamento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação às ações, provas e fases do Concurso sob a sua responsabilidade, assim como providenciar as devidas intimações dos candidatos das decisões desses recursos;
- 11.12.** Prestar as informações ao contratante para subsidiar a defesa e/ou responder a eventual demanda judicial referente ao concurso, ou responder à demanda judicial em conjunto ou não com o contratante, podendo também solicitar informações do contratante;
- 11.13.** Elaborar as listas de candidatos e enviar Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das provas.
- 11.14.** Elaborar, imprimir e acondicionar as provas do Concurso, assim como as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos;
- 11.15.** Manter sigilo quanto às provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas examinadoras por ela constituídas;
- 11.16.** Arcar com as despesas de todas as provas, inclusive das provas especiais, se houver;
- 11.17.** Arcar com transporte até Macapá e retorno, assim como com as despesas de estada dos seus representantes e dos membros das Comissões Avaliadoras;
- 11.18.** Providenciar local seguro para guardar as provas antes da sua aplicação, inclusive na Cidade de Macapá-AP;
- 11.19.** Providenciar na Cidade de Macapá-AP, local adequado e salubre para aplicação das provas, observando as peculiaridades em razão do número de inscritos no Concurso, assim como as particularidades climáticas locais;
- 11.20.** Providenciar transporte local para os seus representantes e para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetiva Seletiva, Discursiva, Prática de Sentença Criminal e Prática de Sentença Cível;

11.21. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetiva Seletiva, Discursiva, Prática de Sentença Criminal e Prática de Sentença Cível;

11.22. Providenciar fiscais de ambos os sexos para entrada dos sanitários disponíveis nos locais de prova, munidos de detector de metal em cada local das Provas Objetiva Seletiva, Discursiva, Prática de Sentença Criminal e Prática de Sentença Cível;

11.23. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetiva Seletiva, Discursiva, Prática de Sentença Criminal e Prática de Sentença Cível e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de prova, observados os parâmetros e quantitativos definidos;

11.24. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetiva Seletiva, Discursiva, Prática de Sentença Criminal e Prática de Sentença Cível, utilizando mecanismo de segurança comprovadamente eficaz para a identificação;

11.25. Cumprir o Cronograma do Concurso, fornecendo os resultados das provas nos prazos estabelecidos;

11.25.1. De acordo com o desenvolvimento do Concurso o Cronograma poderá ser revisado, por solicitação do contratante ou se assim exigir a higidez do Certame, ou ainda em razão de eventual ordem judicial;

11.26. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso;

11.27. Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos do Concurso, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhes sejam afetas, assim como responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.28. Zelar e garantir a segurança e a integridade física dos candidatos nos locais de prova;

11.29. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em decorrência de fato que lhe for imputado quanto à realização do objeto do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

12.2. Excetuando-se a vedação de subcontratação do objeto do contrato, a contratada poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional e sem prejuízo da qualidade e segurança de todo o processo, transferir parcialmente as obrigações decorrentes do contrato, estritamente para as atividades de apoio a seguir descritas:

- a) Fornecimento de lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo de provas;
- d) Atividades correlatas aos mecanismos de segurança.

13. DA FORMAÇÃO DAS BANCAS PARA ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS:

13.1. Caberá à contratada organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo o contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

13.2. O critério de que trata o item anterior consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrarão as referidas bancas;
- b) A contratada deve considerar como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O atendimento ao objeto do contrato de prestação de serviço será considerado por cumprido após a realização de todas as etapas do Concurso, com a publicação do Edital do Resultado Final, após a qual a Comissão do Concurso responsável pela fiscalização do contrato procederá ao recebimento do objeto contratado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções e/ou penalidades administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas na Lei 8.666/93 garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo instaurado para esse fim.

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.2. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item, conforme o caso, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.2.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.4. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela contratada, o contratante poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.

15.2.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

15.2.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das sanções referidas nestes itens, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado.

15.2.6.1. A multa a que se refere as alíneas “a”, “b” e “c” deste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

15.2.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante ou bilateralmente por acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa, de acordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser lavrado terá vigência a partir da data da sua assinatura até a publicação do Resultado Final do Concurso, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da inscrição preliminar, na forma do art. 15 da Resolução nº 075/2009-TJAP, ressalvada eventual ordem judicial de suspensão do Concurso.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1. A contratada deverá manter e cumprir, ao longo da vigência do contrato, todas as obrigações em consonância com a proposta inicial apresentada no processo de contratação, assim como todas as exigências e condições de habilitação e de qualificação, na forma da legislação vigente.

18.2. Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes constantes dos autos do Processo Administrativo nº 5922/2020, considerando-se o farto material juntado no referido feito, referente a modelos de Projetos, contratos e Termos de Referência celebrados pelo próprio TJAP e por outros órgãos da Administração Pública.

18.3. O presente Projeto Básico foi previamente analisado pelos Membros da Comissão do Concurso e aprovado à unanimidade no âmbito do referido Colegiado na 7ª Reunião, realizada em 26/10/2020.

18.4. Este Projeto Básico deverá ser previamente aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na forma do art. 7º, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2020.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Corregedor-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso